



Servidor Responsável

## PORTARIA Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para atender a situação de excepcional interesse público, no âmbito das secretarias municipais; de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Serviços Públicos, Agricultura, Mulher, Governo, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Administração e Gabinete do Prefeito.

O Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 1.071 de 29 de maio de 2019, em seu Art. 2º, que diz respeito às contratações por prazo determinado para atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento as demandas relativas a Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, garantindo a prestação dos serviços aos seus Municípios;

CONSIDERANDO a constatação de que não houve disposição dos meios legalmente constituídos ao provimento de cargos públicos, por meio de concurso, de forma a suprir as lacunas de profissionais nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a gestão realizou levantamento para identificar a real necessidade de força de trabalho, para suprir as demandas da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de profissionais para atendimento a programas com recursos vinculados da União e do Estado de Pernambuco, a fim de que não seja provocado impacto financeiro ao erário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal, para atender a situação de excepcional interesse público, no âmbito das secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Serviços Públicos, Agricultura, Mulher, Governo, Desenvolvimento Econômico, Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito.



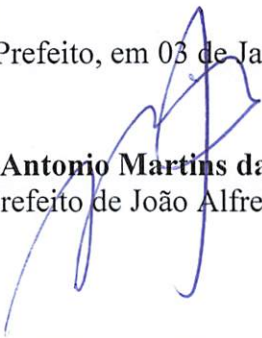
Art. 2º As contratações temporárias de que trata esta portaria, serão regidas pela Lei Municipal 1.071 de 29 de maio de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

  
**José Antonio Martins da Silva**  
Prefeito de João Alfredo